

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU
COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 26.811/2019-79, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Concais S/A, CNPJ 02.092.233/0002-78, por seu representante legal Sr. Leandro Luiz Chiachio, portador do documento de identidade RG nº 26459564-6 SSP/SP e CPF nº 159.398.588-64, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal Marítimo de Passageiros Giusfredo Santini, sito à Avenida Candido Gafree, s/n – Docas / Santos, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Fornecimento de material para Revitalização da Sinalização Vertical tipo painéis Indicativos de orientação no Município de Santos, conforme Anexo I.	90 dias após assinatura deste Termo
II. Revisão do Plano de Emergência apresentado no Estudo de acordo com as considerações relacionadas no Anexo II.	90 dias após assinatura deste Termo
III. Revisão do levantamento arbóreo nos aspectos: ausência de endereçamento dos espécimes identificados e espécimes identificados incorretamente, conforme Anexo III.	6 meses após assinatura deste Termo

<p>IV. Climatização total de 16 (dezesseis) Unidades de Educação Municipal, conforme especificações em Anexo IV.</p> <p>Obs.: Aquisição e instalação de sistemas de ar condicionado tipo split system com tecnologia inverter ou sistema do tipo VRF (volume de refrigerante variável – ver obs. 01 do Anexo) onde houver necessidade de preservação de fachadas e acessibilidade aos equipamentos para manutenção preventiva conforme determinação e orientação do DESERP, execução da proteção física dos equipamentos externos com instalação de grades anti-furto), incluindo a elaboração e execução de projetos de adequações civis e elétricas pertinentes à necessidade de cada unidade escolar, contemplando tratativas junto à concessionária de energia elétrica, no que couber, para a garantia do perfeito funcionamento dos aparelhos</p>	<p>30/11/2020</p>
---	-------------------

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 04 (quatro) anexos.

A EMPREENDEDORA deverá também atender a seguinte recomendação: gestão junto a Prefeitura Municipal de Santos / SETUR, Operadoras de Navio de Passageiros e Agências de Turismo para implantação de linha “Shuttle Bus” gratuita para os passageiros em trânsito.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 17 de Janeiro de 2020.

Leandro Luiz Chiachio
RG nº 26459564-6 SSP/SP e CPF nº 159.398.588-64
CONCAIS S/A
CNPJ 02.092.233/0002-78